



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2005.

Altera o inciso II do artigo 20, anexo I referente ao art. 2º, anexo V referente ao art. 19 e cria cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no disposto no art. 63-VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos, integrantes da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL:

<u>Cargo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Referência</u>	<u>Vencimento</u>
Controlador Interno	01(um)	CC - 4	R\$ 495,57
Vigia	01(um)	CC - 6	R\$ 300,00
Servente	01(um)	CC - 6	R\$ 300,00
Assistente Legislativo	01(um)	CC - 4	R\$ 495,57

**Art. 2º.** O inciso II do art. 20 passa a vigor com a seguinte redação:

### CAPÍTULO II

#### DOS CARGOS EM COMISSÃO

**Art. 20** - Ficam criados e integrados ao quadro permanente da Secretaria da Câmara Municipal os seguintes cargos em comissão:

#### II - de nível médio:

1 (um) cargo de Supervisor Administrativo - referência CC-5;

1 (um) cargo de Ass.de Planejamento e Financeiro contábil, referência CC-2

1 (um) cargo de Secretário Geral, referência CC-3

3 (três) cargos de Assessor de Secretaria, referência CC-4

1 (um) cargo de Assessor de Imprensa, referência CC-4



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

11 (onze) cargos de Assessor de Parlamento, referência CC-4  
01(um) servente, referência CC-6  
01(um) vigia, referência CC-6  
01(um) Controlador Interno, referência CC-4.  
01(um) Assistente Legislativo CC – 4

**Art. 3º.** O Anexo V passa a vigor com a seguinte discriminação:

## ANEXO V

### TÍTULO II DOS CARGOS E SEUS PROVIMENTOS

#### CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

Refere-se ao disposto no art. 19 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes (Resolução 015/2001)

Cargo	Quantidade	Referência	Vencimento
Assessor Jurídico-	01	CC-1	1.638,82
Assessor Financ.Contábil	01	CC-2	1.464,19
Secretário Geral	01	CC-3	619,46
Assessor de Secretaria	03	CC-4	495,57
Assessor de Imprensa	01	CC-4	495,57
Assessor Parlamentar	11	CC-4	495,57
Supervisor Administrativo	01	CC-5	770,00
Controlador Interno	01	CC-4	495,57
Vigia	01	CC-6	300,00
Servente	01	CC-6	300,00
Assistente Legislativo	01	CC-4	495,57

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M., 23 de março de 2005.

  
**Agissé Melchíades de Souza Filho**  
Presidente da C.M.M